



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 256/2022 PARA EVENTUAL E FUTURA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portador do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**

CONTRATADA: D. DALLAGNOL - ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.769.285/0001-31, com endereço R Santos Filhos, nº 1263, Soledade/RS de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de Pregão Presencial de nº 59/2022, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Federal de nº 10.520/2002;

II - De acordo com as disposições do *Edital de Pregão Presencial de nº 59/2022*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato será fiscalizado pela servidora *Karina dos Santos Feyh*, a qual está incumbida da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes itens:

Item	Qtd. Estim	Un.	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
01	300,00	fr	Iogurte zero lactose. Iogurte com polpa de fruta, vários sabores para dietas com restrição de lactose. Embalagem plástica, com peso líquido de 150g com data de fabricação e validade e Registro no Ministério de Saúde.	8,50
03	10,00	l	Leite pasteurizado tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, resfriado, com validade de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega, embalagem de 01 (um) litro.	4,50
07	25,00	kg	Presunto pré-cozido fatiado. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	25,00
10	600,00	kg	Salsicha sem corante. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, em embalagem transparente resistente, com	14,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

			fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 03 kg.	
18	10,00	kg	Banha de porco. Cor e aspecto próprio do produto, livre de impurezas - Pcte de 1Kg.	18,40
28	3.000,00	kg	Carne bovina (fígado bovino). Fígado bovino resfriado. Produto de 1º qualidade. Livre de aparas, com aspecto firme, apresentando coloração vermelha escura, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com o registro do ministério da agricultura – SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de validade estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente.	21,00
29	10,00	kg	Carne bovina de 1º. Patinho; Resfriada. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem sal, sem tempero, sem osso, Embalagem primária em saco plástico transparente, contendo todas as informações do produto. Como procedência (frigorífico e fornecedor); Embalagem de 01 kg. Isento de ossos, cartilagens gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos. A rotulagem deve seguir a legislação vigente. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário.	43,70
30	10,00	kg	Carne bovina. Patinho cortado em bife; Resfriada. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; bifes com peso aproximado de 100 gramas, embalagem primária em saco plástico transparente, contendo todas as informações do produto. Como procedência (frigorífico e fornecedor); na embalagem deve conter o peso total do produto, data de produção e prazo de validade. A rotulagem deve seguir a legislação vigente.	44,00
31	8.000,00	kg	Carne bovina 2º sem osso. Resfriada. Sem osso e sem aparas (Acém/Paleta) – embalada conforme legislação vigente, com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos. Peso conforme solicitado. Embalagem deveser conter etiqueta com a data e o peso. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário.	31,00
32	6.500,00	kg	Carne bovina carcaça inteira, embalada conforme legislação vigente, com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos. Peso conforme solicitado. Embalagem deveser conter etiqueta com a data e o peso. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário.	31,00
33	10.000,00	kg	Carne de frango, coxa e sobre coxa sem dorso. Congelado. Consistência firme, inspecionada, sem tempero,	8,75

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

			embalagem transparente, embalados individualmente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	
34	10,00	kg	Carne de frango, peito de frango sem osso. Congelado. Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente, embalados individualmente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspecao Federal e/ou Estadual.	18,00
35	5.000,00	kg	Carne suína. Tipo pernil. Resfriada, de 1º qualidade, Sem pele e sem osso, fracionada em cubos de 02 cm. Embalagem transparente. Deve estar de acordo com os padrões estabelecidos. Na embalagem deve conter denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	16,00
41	100,00	kg	Chuchu. Verde, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	7,40
46	600,00	pt	Doce de goiaba 1,8kg. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 1,8kg. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	11,75
50	6.000,00	Lta	Milho em conserva 300g. Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	2,90
52	10,00	l	Iogurte litro. Iogurte líquido com sabores variados: morango, pêssego e salada de frutas; em embalagem de plástico polietileno atóxico, resistente, de 1 litro cada, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	6,70

 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

59	3.000,00	kg	Mortadela sem gordura fatiada. De 1º qualidade, sem gordura, fatiada, com as descrições mínimas: carne bovina, carne suína, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, gordura suína, fécula de mandioca, sal, proteína concentrada de soja, amido de milho, tempero e especiarias, maltodextrina, aromas naturais, regulador de acidez lactato de sódio (INS325), estabilizante tripolifosfato de sódio (INS451i), realçador de sabor glutamato monossódico (INS621), antioxidantes. deve conter na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	15,00
61	100,00	pt	Creme de leite pasteurizado (Nata). Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	9,40
62	8.000,00	dz	Ovo de galinha. Tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor vermelha, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	7,90
67	10,00	kg	Uva comum. De mesa, grau médio de maturação de 1º qualidade. Embalagem plástica resistente deve conter na embalagem peso.	13,49
76	600,00	PC	Café em pó extra forte 01 kg. Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 06 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	25,00
77	300,00	und	Café solúvel granulado. Embalagem de 200g. Com selo de pureza ABIC.	13,00
81	3.400,00	und	Extrato de tomate 350g. Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário.	2,10
82	100,00	PC	Farinha de mandioca 500 g. Branca, grossa. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	4,99
87	10,00	und	Leite condensado 350g. Em caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF.	5,25

4



88	10,00	l	Leite integral pasteurizado. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados UHT, embalagem Tetra Pack de 01 litro.	5,12
96	1.000,00	kg	Leite em pó integral. Características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	28,70

2.2. O valor mensal a ser pago à contratada está disposto no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, sendo a primeira em até 30 dias após o recebimento dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal, aprovação do responsável pela fiscalização da entrega dos produtos solicitados e a respectiva Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras do Município, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor.

4.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.4. Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS.

4.6. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor

 5



seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.10. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços prestados forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

SEC DIVERSAS	GENEROS ALIMENTÍCIOS	339030070000
	GENEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR	339032990100

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato;

II – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

III – Prestar e executar todos os serviços contratados, de acordo com o Edital de Pregão Presencial de nº 59/2022 e respectivos anexos; e com as normas e condições previstas neste contrato, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

IV – Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;

VI – Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

V – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

VI – Arcar com os custos relativos aos custos operacionais, tais como de transporte, alimentação, de obrigações tributárias, trabalhistas, dentre outros;

VII - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

 6



8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O atraso injustificado no prazo de atendimento ou no de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % desse valor.

9.3. Na hipótese do item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nestas cláusulas.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa, ficará a critério do Contratante.

9.6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 04 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Sérgio Portela

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

DANIEL DALL
AGNOL:0242
9779013

Digitally signed by DANIEL DALL
AGNOL:02429779013
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=05635616000152,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=DANIEL DALL
AGNOL:02429779013
Date: 2022.07.15 16:47:30 -03'00'

D. DALLAGNOL - ME
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 256/2022...

Soledade, 04 / 07 / 2022.

